



1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de conectividade privada, dedicada e permanente, para interligar o datacenter do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ), localizado na Av. Erasmo Braga, 115 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, à Amazon Web Services (AWS), consoante condições, exigências e quantitativos especificados no Termo de Referência e no Anexo A – Especificações Técnicas.

1.2. O serviço deverá contemplar conectividade dedicada, permanente, exclusiva, segura e de alta disponibilidade entre o datacenter do TJERJ e a Amazon Web Services (AWS), em arquitetura redundante (A/B) e operação ativo-ativo, composto por: (i) 1 (um) serviço de enlace LAN-to-LAN em alta disponibilidade (A/B), composto por 2 (dois) caminhos físicos independentes (Caminho A e Caminho B), com capacidade contratada de 10 Gbps por caminho no enlace LAN-to-LAN (Caminho A e Caminho B); e (ii) 1 (um) serviço de conectividade privada com a AWS por AWS Direct Connect em alta disponibilidade (A/B), composto por 2 (dois) circuitos virtuais (Circuito Virtual A e Circuito Virtual B), conforme regras do Anexo A - Especificações Técnicas.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que suas características seguem padrões de desempenho e qualidade que permitem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O regime de execução contratual será a empreitada por preço global.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da data indicada no Memorando de Início do Serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação do seu extrato, na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável na forma do art. 107 deste mesmo diploma legal.

QUANTITATIVOS E CAPACIDADES

ITEM	Resumo
Objeto	Serviço de conectividade privada entre o datacenter do TJERJ e a Amazon Web Services (AWS), composto por: (i) 1 (um) serviço de enlace LAN-to-LAN em alta disponibilidade (A/B), composto por 2



	(dois) caminhos físicos independentes (Caminho A e Caminho B); e (ii) 1 (um) serviço de conectividade privada com a AWS por AWS Direct Connect em alta disponibilidade (A/B), composto por 2 (dois) circuitos virtuais (Circuito Virtual A e Circuito Virtual B), conforme Anexo A – Especificações Técnicas.
Vigência	02 (dois) anos.
Arquitetura de redundância	Serviço único com redundância A/B, em operação ativo-ativo, sem degradação, conforme Anexo A.
Capacidade contratada	10 Gbps por caminho no enlace LAN-to-LAN (Caminho A e Caminho B), em operação ativo-ativo.
Regime de execução	Empreitada por preço global.
Medição e pagamento	Medição mensal por período de competência (do primeiro ao último dia do mês), considerando-se a capacidade contratada. O início do faturamento ocorrerá após o aceite técnico, formalizado por meio da emissão do TRD.
Implantação / Aceite	Implantação inicial em até 60 (sessenta) dias; TRD após testes; documentação “as built” em até 10 (dez) dias corridos, conforme TR e Anexo A.
Reajuste	ICTI (ou substituto), interregno mínimo de 01 (um) ano

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender as necessidades do TJERJ, encontram-se pormenorizados neste Termo de Referência, adequando-se à solução de contratação pretendida.

2.2. Esta contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar conectividade privada, dedicada, resiliente e de alta disponibilidade entre o datacenter do TJERJ e a



Amazon Web Services (AWS), em arquitetura redundante (A/B) e operação ativo-ativo. Tal demanda decorre da crescente adoção de soluções em nuvem pelo Tribunal, cuja natureza exige níveis superiores de desempenho, previsibilidade, segurança e confiabilidade, não plenamente atendidos por conexões baseadas exclusivamente na Internet pública.

2.3. Além de sua relevância estratégica e técnica, a contratação possui caráter crítico sob a perspectiva temporal e operacional. O contrato 003/0685/2024 Processo SEI 2024-06011752 atualmente vigente com a Empresa Equinix possui término previsto para 09/09/2026, constituindo fator de risco concreto para a continuidade dos serviços. Considerando que o TJERJ já realizou a migração de sistemas e cargas de trabalho para ambientes em nuvem - notadamente na AWS -, eventual descontinuidade ou degradação da conectividade privada implicaria impactos diretos e significativos sobre a prestação jurisdicional e as atividades administrativas do Tribunal.

2.4. A indisponibilidade dessa conectividade comprometeria funcionalidades essenciais, tais como integrações entre ambientes, replicações de dados, rotinas de backup, mecanismos de contingência, processos de recuperação de desastres e demais atividades de sustentação tecnológica, elevando o risco operacional e institucional a patamares incompatíveis com a criticidade dos serviços suportados.

2.5. Dessa forma, esta contratação se justifica como medida necessária para mitigação de risco iminente de descontinuidade, assegurando a manutenção da conectividade privada com a AWS e viabilizando uma transição planejada, controlada e sem interrupções. Ademais, busca-se garantir que a implantação e o aceite da nova solução ocorram dentro de prazos compatíveis com a criticidade dos serviços envolvidos, preservando a continuidade operacional e a qualidade dos serviços prestados pelo TJERJ, conforme os níveis de serviço e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo A - Especificações Técnicas.

2.6. O objeto da contratação será previsto no Plano Anual de Contratação de 2026 do TJERJ, conforme DFD nº 783/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação de serviço de conectividade privada, dedicada e permanente entre o datacenter do TJERJ e a Amazon Web Services (AWS), composta por:



3.1.1. 1 (um) serviço de enlace LAN-to-LAN em alta disponibilidade (A/B) entre o datacenter do TJERJ e o datacenter da CONTRATADA/INTEGRADOR, composto por 2 (dois) caminhos físicos independentes (Caminho A e Caminho B); e

3.1.2. 1 (um) serviço de conectividade privada com a Amazon Web Services (AWS) por meio de AWS Direct Connect em alta disponibilidade (A/B), composto por 2 (dois) circuitos virtuais (Circuito Virtual A e Circuito Virtual B), provisionados sobre a infraestrutura da CONTRATADA/INTEGRADOR, conforme requisitos estabelecidos no Anexo A – Especificações Técnicas.

3.1.3. Não há exigência de fornecimento de equipamento Layer 3 no ambiente da CONTRATADA/INTEGRADOR para encerramento de BGP em nome do CONTRATANTE. O roteamento (BGP) será estabelecido a partir do equipamento Layer 3 do CONTRATANTE, no ponto de demarcação definido no Plano de Instalação e validado no aceite, observadas as regras do Anexo A. Conforme previsto no Anexo A, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar, no ambiente do CONTRATANTE, o CPE/equipamento necessário ao estabelecimento do enlace e à entrega do serviço no Ponto de Demarcação, a ser definido no Plano de Instalação e validado no aceite.

3.2. A solução deverá permitir a operação com segregação lógica adequada, alta disponibilidade e capacidade compatível com a capacidade contratada.

3.3. Os requisitos técnicos mínimos, condições de implementação (incluindo diversidade quando tecnicamente viável), operação, aceitação, indicadores de nível de serviço (SLA) e regras de descontos constam do Anexo A – Especificações Técnicas, que integra este Termo de Referência.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Não se justifica o parcelamento do objeto, uma vez que a solução de conectividade privada, dedicada e permanente para interligação entre o datacenter do TJERJ e a AWS, caracteriza-se como um serviço tecnicamente indivisível, que exige integração ponta a ponta (end-to-end), com garantia de desempenho, segurança e disponibilidade contínua.

4.2. A eventual divisão da solução em múltiplos contratos ou fornecedores mostra-se tecnicamente inviável, tendo em vista que os componentes que a compõem - como enlaces dedicados, roteamento, redundância, segurança, monitoramento e suporte - são

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06088203

altamente interdependentes e operam de forma integrada, não sendo possível segmentá-los sem comprometer a eficiência e a qualidade do serviço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

5.2. Subcontratação

5.2.1. É admitida a subcontratação parcial de parcelas de infraestrutura necessárias à execução do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, limitada a:

- a) ao serviço de enlace privado LAN-to-LAN (última milha) e facilidades associadas; ou;
- b) à infraestrutura/plataforma de interconexão física necessária ao estabelecimento da conectividade privada com a AWS (AWS Direct Connect), incluindo, quando aplicável, conexão em porta física, cross-connect, cabeamento, transceivers e demais insumos correlatos, conforme Anexo A.

5.2.2. Não será admitida a subcontratação simultânea integral das parcelas descritas nas alíneas (a) e (b), de modo que a CONTRATADA deverá executar diretamente ao menos uma dessas parcelas principais de infraestrutura.

5.2.3. Fica vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida como: gestão fim-a-fim perante o TJERJ (SPOC), operação/monitoramento e suporte 24x7, gestão de incidentes, gestão e reporte de SLAs, e responsabilização contratual por desempenho, glosas/descontos e penalidades.



5.3. Garantia Contratual

5.3.1. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021, além das demais condições previstas no Edital.

5.4. Indicação e/ou Vedação de Marca/Modelo/Produto

5.4.1. Não há indicação de marca, modelo ou produto específico para atendimento ao objeto, devendo ser observados os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência e no Anexo A – Especificações Técnicas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. A execução do objeto ocorrerá como serviço único e integrado, com redundância A/B e operação ativo-ativo, composto por:

- a) 1 (um) serviço de enlace LAN-to-LAN em alta disponibilidade (A/B), composto por 2 (dois) caminhos físicos independentes (Caminho A e Caminho B); e
- b) 1 (um) serviço de conectividade privada com a Amazon Web Services (AWS) por meio de AWS Direct Connect em alta disponibilidade (A/B), composto por 2 (dois) circuitos virtuais (Circuito Virtual A e Circuito Virtual B), conforme Anexo A – Especificações Técnicas.

6.1.1.2. A solução será implantada e mantida, durante toda a vigência contratual, com capacidade contratada de 10 Gbps por caminho no enlace LAN-to-LAN (Caminho A e Caminho B), em operação ativo-ativo, sem degradação, conforme especificações do Anexo A – Especificações Técnicas, sem previsão de ampliação/redução de capacidade (upgrade/downgrade).

6.1.1.2.1. Considera-se atendido o requisito “Sem degradação” quando, na falha de um dos caminhos (Caminho A ou Caminho B), o caminho remanescente mantiver, isoladamente, a capacidade contratada de 10 Gbps.



6.1.1.2.2. A CONTRATADA deverá garantir operação, monitoramento, suporte técnico especializado e manutenção contínua em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), durante toda a vigência contratual, incluindo o recebimento, registro, tratamento, escalonamento e acompanhamento de incidentes e solicitações, de modo a preservar os níveis de serviço (SLA) e os prazos de atendimento/restabelecimento definidos no Anexo A – Especificações Técnicas.

6.1.1.3. Em até 05 (cinco) dias, contados da data indicada no Memorando de Início do Serviço, deverá ser realizada reunião de alinhamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA para:

- a) alinhamento das diretrizes e premissas do Plano de Instalação (implantação inicial);
- b) definição do Ponto de Demarcação;
- c) alinhamento do procedimento de abertura e acompanhamento de chamados;
- d) validação dos contatos operacionais (NOC/Service Desk) em regime 24x7 e escalonamentos.

6.1.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da reunião de alinhamento, o Plano de Instalação contendo, no mínimo: cronograma, atividades, responsabilidades, requisitos de acesso, janelas de mudança, riscos e plano de reversão.

6.1.1.5. A CONTRATADA deverá implantar a solução inicial no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data indicada no Memorando de Início do Serviço (ou da primeira solicitação formal para início da implantação, se posterior):

- a) ativação do enlace LAN-to-LAN redundante (Caminhos A e B), com 10 Gbps por caminho;
- b) disponibilização das portas físicas necessárias na plataforma de interconexão (Porta A e Porta B), conforme Anexo A;
- c) provisionamento e disponibilização de 2 (dois) circuitos virtuais (AWS Direct Connect), sendo Circuito Virtual A e Circuito Virtual B, mantidos provisionados e disponíveis, conforme Anexo A.



6.1.1.6. Concluída a implantação e apresentada a documentação técnica aplicável, o CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório (TRP), após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.1.6.1. Após a emissão do TRP, o CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar os testes e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), caso atendidas as especificações do Anexo A.

6.1.1.6.2. A emissão do TRD caracteriza o aceite técnico para fins de início do faturamento, observado o item 9 deste Termo de Referência (critérios de medição e de pagamento).

6.1.1.7. Após a emissão do TRD, a CONTRATADA deverá entregar a documentação de instalação (“as built”) em até 10 (dez) dias corridos, incluindo diagramas, endereçamentos, configurações relevantes, inventário de interfaces e evidências de testes, conforme padrões acordados na reunião de alinhamento.

6.1.1.8. A execução de ajustes e demais intervenções técnicas relacionadas aos circuitos virtuais ocorrerá mediante solicitação formal do CONTRATANTE, observados os prazos e procedimentos definidos neste Termo de Referência e no Anexo A – Especificações Técnicas.

6.1.1.9. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se solicitações formais aquelas registradas por meio do sistema de chamados/e-mail institucional, telefone ou outro meio indicado na reunião de alinhamento, contendo, no mínimo: identificação do solicitante, descrição da demanda, data/hora, evidências quando aplicável e identificação do serviço/circuito afetado.

6.1.1.10. São de responsabilidade da CONTRATADA todas as ações necessárias para disponibilização dos enlaces até o Datacenter do CONTRATANTE no endereço indicado neste Termo de Referência, incluindo materiais, insumos, transceivers e cabeamentos necessários ao Ponto de Demarcação, conforme definido no Anexo A.

6.2. Local da Prestação dos Serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Datacenter do CONTRATANTE, localizado na Av. Erasmo Braga 115 – Centro, 1º andar, Lâmina I, Corredor C, sala 111, CEP 20020-903, Rio de Janeiro – RJ.



6.3. Materiais/Equipamentos/Outros a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de meios, equipamentos, componentes e acessórios necessários à prestação do serviço, incluídos os necessários à conexão direta aos equipamentos do CONTRATANTE e à AWS, conforme requisitos do Anexo A.

6.3.2. Caso o CONTRATANTE identifique desconformidade com as especificações, poderá recusar os materiais ou equipamentos entregues/instalados, devendo a CONTRATADA promover a adequação sem ônus adicional.

6.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.4.1. O prazo de garantia dos serviços, complementar àquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (CDC), será de até o término da vigência contratual, sem prejuízo das obrigações de nível de serviço previstas no Anexo A.

6.5. Obrigações do Contratante

6.5.1. Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento às suas atividades.

6.5.2. Disponibilizar o equipamento Layer 3 de sua responsabilidade e as informações necessárias à configuração do roteamento (ex.: parâmetros e políticas), quando aplicável, para viabilizar o estabelecimento das sessões BGP, observado que o CPE/equipamento necessário à entrega do serviço no Ponto de Demarcação será fornecido/instalado pela CONTRATADA, de acordo com o previsto no Anexo A.

6.5.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do CONTRATANTE, respeitadas as normas de segurança vigentes, se for o caso.

6.5.4. Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.5.5. Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.



6.5.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido atestados e visados, de acordo com as normas vigentes.

6.6. Obrigações da Contratada

6.6.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.6.2. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

6.6.3. Apresentar relação identificando os técnicos autorizados para o acesso às dependências do CONTRATANTE, devendo ser comunicado eventual substituição dos técnicos, no prazo máximo de 48 horas.

6.6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.

6.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

6.6.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços.

6.6.8. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.

6.6.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao CONTRATANTE ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação



ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

6.6.10. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

6.6.11. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive com a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6.6.12. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato.

6.6.13. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais.

6.6.14. Prestar informações ao CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD.

6.6.15. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.6.16. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato.

6.6.17. Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE e normativos correlatos.



6.6.18. Possibilitar e garantir ao CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

6.6.19. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

6.6.20. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando ao CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este contrato.

6.6.21. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais.

6.6.22. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.6.23. Elaborar relatório atualizado da prestação do serviço, sempre que solicitado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.



7.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o CONTRATANTE, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei Federal 14.133/21.

7.6. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.

7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

7.8. O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.10. O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à CONTRATADA para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7.17. Diretrizes gerais:

7.17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com registro formal das ocorrências e evidências pertinentes (chamados, relatórios, e-mails, atas e demais documentos).

7.18. A fiscalização abrangerá, no mínimo:

- a) verificação do atendimento às especificações técnicas do objeto, conforme este Termo de Referência e Anexo A;
- b) verificação do cumprimento dos prazos de implantação, aceite e entrega de documentação;
- c) apuração dos Indicadores de Nível de Serviço (SLA) e aplicação de descontos, conforme Anexo A;
- d) avaliação de conformidade dos relatórios e evidências operacionais apresentados pela CONTRATADA.

7.19. Papéis e responsabilidades:

7.19.1. O CONTRATANTE designará Gestor do Contrato e Fiscal(is) do Contrato, titular(es) e substituto(s), competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições:

- a) solicitar formalmente a implantação, ativações, ajustes/intervenções técnicas operacionais e encerramentos previstos no contrato;
- b) atestar o recebimento provisório/definitivo, quando aplicável;
- c) validar evidências, relatórios e registros necessários à apuração dos indicadores;
- d) autorizar glosas e encaminhar a documentação necessária à liquidação e pagamento.



7.19.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto e contatos operacionais (NOC/Service Desk) em regime 24x7, com poderes para representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE, inclusive para recebimento de notificações e tratativas operacionais e administrativas.

7.20. Instrumentos e rotinas de gestão:

7.20.1. As solicitações formais do CONTRATANTE (implantação, ajustes/intervenções técnicas operacionais, ativações/alterações/encerramentos de circuitos virtuais e demais requisições operacionais) serão registradas por meio de ordem de serviço, ofício, e-mail institucional ou outro meio formal definido pelo CONTRATANTE, com protocolo e rastreabilidade.

7.20.2. A CONTRATADA deverá manter registros de chamados contendo, no mínimo: data/hora de abertura, classificação, descrição, circuito afetado, tratativas executadas, data/hora de restabelecimento, evidência técnica e data/hora de encerramento.

7.20.3. Os relatórios gerenciais e demais evidências para fins de apuração de SLA deverão ser apresentados conforme prazos e requisitos estabelecidos no Anexo A.

7.21. Aceite e marcos de execução:

7.21.1. O início de contagem para faturamento e para apuração regular de indicadores ocorrerá a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do aceite técnico, nos termos deste Termo de Referência.

7.22. Apuração de indicadores e glosas:

7.22.1. A apuração dos Indicadores de Nível de Serviço e a aplicação de descontos ocorrerão conforme Anexo A, observando-se as regras de medição, limites e exceções nele previstos.

7.22.2. Os descontos serão aplicados mediante glosa na fatura/nota fiscal do período de competência, após validação e registro formal do fiscal do contrato, observadas as regras do Anexo A e do contrato.

7.22.3. Na hipótese de controvérsia sobre a apuração dos indicadores, aplicar-se-á o procedimento previsto no Anexo A, inclusive quanto aos prazos para contestação.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O acompanhamento e a avaliação da execução do objeto serão procedidos pelo Fiscal do Contrato, que se utilizará de formulário próprio do CONTRATANTE para conferência da entrega dos serviços em conformidade com os termos do contrato.

8.2. A análise desta avaliação poderá resultar em penalidades aplicáveis à CONTRATADA, conforme previsão contida neste termo de referência no item específico das sanções.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte:

- a) O serviço a que se refere foi corretamente prestado;
- b) Foram satisfeitas todas as obrigações contratuais;
- c) O seu valor está em conformidade com o contratado;

8.4. A superação dos resultados esperados e níveis de qualidade para um critério não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento dos resultados obtidos em outros critérios no mesmo período, tampouco poderá ser utilizada para compensar o não atendimento do mesmo critério em um período diferente.

8.5. Fatores de ajustes e descontos serão aplicados sempre que os serviços/produtos não atenderem aos níveis de qualidade exigidos, prazos de atendimento, resultados esperados e níveis mínimos de serviço, nos termos do presente documento.

8.6. O valor a ser descontado em virtude do não atingimento dos níveis mínimos de serviço contratualmente acordados será subtraído do valor total mensal apurado para a prestação dos serviços contratados.

8.7. O pagamento referente à entrega dos serviços será efetuado após conclusão e recebimento mensal, mediante entrega da nota de cobrança da CONTRATADA devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

8.8. As notas fiscais/faturas referentes aos serviços contratados deverão ser emitidas e apresentadas pela CONTRATADA após a aprovação final do Relatório de Serviços Prestados, observada a aplicação de eventuais glosas/descontos pelo CONTRATANTE, conforme apuração dos Indicadores de Nível de Serviço (SLA) e regras previstas no Anexo A - Especificações Técnicas.

8.8.1. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser entregue juntamente à nota fiscal/fatura do mês de competência do serviço.



8.8.2. Não serão aceitas notas fiscais/faturas desacompanhadas da documentação fiscal.

8.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada período de faturamento pelo Fiscal do Contrato que irá apurar o resultado da execução do objeto contratado em consonância com as especificações deste termo de referência, do edital e do contrato.

8.9.1. Após a aceitação provisória do objeto decorrente da avaliação dos serviços executados, a CONTRATADA emitirá a (s) nota (s) fiscal (ais) com o valor correspondente aos serviços dimensionados, quando então serão os serviços recebidos definitivamente, mediante o atesto no respectivo documento pelo Fiscal e o Fiscal Substituto ou, na ausência destes, o Gestor e/ou Gestor Substituto do contrato.

8.9.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.9.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no recebimento provisório.

8.9.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21, hipótese em que a CONTRATADA emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

8.10. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA discriminando os serviços executados, com o CNPJ idêntico ao descrito no contrato, com a indicação do número do contrato e o período da prestação do serviço e será enviada ao endereço eletrônico informado pelo TJERJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo CONTRATANTE.

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



8.10.1. A contratada deverá informar na nota fiscal o percentual de IRRF a ser retido e recolhido pelo TJERJ, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.

8.10.2. Recebida a nota fiscal encaminhada pela CONTRATADA, via correspondência eletrônica, o CONTRATANTE deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.

8.11. O pagamento da nota fiscal deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo TJERJ.

8.12. Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da CONTRATADA, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à CONTRATADA qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.13. A exclusivo critério do CONTRATANTE e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.13.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.13.2. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8.14. Medição:

8.14.1. A medição dos serviços observará a seguinte parcela:

- a) Serviços mensais (parcela continuada): medição mensal, por período de competência (do primeiro ao último dia do mês), considerando-se a capacidade contratada mês de apuração, conforme instrumento contratual. O início do



faturamento mensal dos serviços continuados ocorrerá após o aceite técnico, formalizado por meio da emissão do TRD.

8.14.2. A apuração dos Indicadores de Nível de Serviço (SLA) e a eventual aplicação de descontos serão realizadas conforme o Anexo A - Especificações Técnicas.

8.15. Faturamento:

8.15.1. O faturamento dos serviços continuados será mensal, em valor correspondente à capacidade.

8.15.2. A primeira fatura mensal somente poderá ser emitida após a emissão do TRD do aceite técnico.

8.15.3. Os valores deverão compreender todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo infraestrutura, operação, suporte, transceivers, cabeamentos e demais insumos necessários ao Ponto de Demarcação, conforme Anexo A, não cabendo cobranças adicionais fora do modelo pactuado.

8.16. Descontos por nível de serviço:

8.16.1. Os descontos por descumprimento de níveis mínimos de serviço serão apurados mensalmente e aplicados na forma do Anexo A - Especificações Técnicas (Indicadores de Nível de Serviço e Regras de Aplicação de Descontos).

8.16.2. A aplicação de descontos não afasta a incidência de sanções administrativas, quando configurada inexecução parcial ou total, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

8.17. Condições para pagamento:

8.17.1. O pagamento observará as regras previstas no Edital e no Termo de Contrato, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, ateste do fiscal do contrato e demais verificações administrativas pertinentes.

8.17.2. A nota fiscal/fatura deverá refletir:

- a) o mês de competência, a capacidade contratada e eventuais glosas/descontos aplicados.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.2. A licitante com a proposta mais bem classificada deverá apresentar a planilha no modelo do Anexo de Composição de Custos.

9.1.3. Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item.

9.1.4. Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, a proponente deverá readequá-lo, com a consequente redução no valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.1.5. As demais regras a serem aplicadas quanto à seleção do fornecedor têm previsão no Edital.

9.2. Consórcio

9.2.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, observadas as condições previstas no Edital.

9.2.2. No presente processo licitatório, o limite máximo para o número de empresas consorciadas é de 3 (três), em razão de que tal quantitativo é suficiente para ampliar a competitividade do certame, ao permitir a formação de consórcios, sem, contudo, tornar excessivo a ponto de comprometer a gestão, a integração técnica e a execução adequada do objeto entre as consorciadas.

9.3. Cooperativas

9.3.1. Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela CONTRATADA não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06088203

9.4. Exigências de Habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1.1. Habilitação Jurídica

9.4.1.1.1. As condições de habilitação jurídica têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1.2.1. As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4.1.3. Habilitação Técnica

9.4.1.3.1. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Técnico-Operacional

a.1) Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/2021, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, os quais deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1) Deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de conectividade privada com provedor de serviços de nuvem pública (CSP), por meio do estabelecimento e operação de circuitos virtuais dedicados, com velocidade mínima de 1 (um) Gbps, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

I - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez.



II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

III - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

IV - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos:

b) Declaração emitida pelo CONTRATANTE de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, mediante visita prévia.

b.1) O licitante poderá, através do seu representante, realizar vistoria prévia dos locais de execução do objeto, agendando previamente o dia e a hora da visita mediante contato telefônico com o número (21) 3133-1813 ou e-mail secretaria.dired.diser@tjrj.jus.br.

b.2.) A visita será acompanhada por servidor designado pela Divisão de Redes (DIREN) da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação (SGTEC) e será realizada com cada uma das licitantes interessadas, individualmente, para que não haja o conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

b.3.) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

b.4) Na hipótese de não haver vistoria prévia, por decisão do licitante, este emitirá declaração firmada pelo representante técnico ou legal da empresa, nos seguintes termos:

I) que entende ser desnecessária a visita;

II) que conhece as condições e o(s) loca(is) onde deverá ser executado o objeto da contratação;

III) que tem ciência de que não poderá alegar qualquer desconhecimento para justificar recusa em cumprir as disposições da outorga, se vencedora do certame;

IV) que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar o Tribunal.

**9.4.1.4. Habilitação Econômico-financeira**

9.4.1.4.1. As condições de habilitação econômico-financeira estão previstas no edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**10.1. Orçamento estimado:**

10.1.1. O valor total estimado para a contratação é R\$ 1.061.111,52 (um milhão, sessenta e um mil e cento e onze reais e cinquenta e dois centavos).

10.1.2. Consta no Anexo de Composição de Custos, que integra este termo de referência, a demonstração dos preços unitários dos itens que integram os serviços.

10.1.3. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, tarifas, encargos, insumos, taxas, contribuições e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

10.2. Reajustamento

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, constante do Anexo da Composição de Custos.

10.2.2. Após o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, e precedido de pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital.



12. SANÇÕES

12.1. A licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

12.2. Pelas infrações a seguir elencadas, o TJERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2.1. As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA.

12.3. Sanções específicas para esta contratação:

12.3.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

a) TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Muito Leve	Advertência.
Leve	Advertência cumulada ou não com Multa fixada a partir de 0,5% (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor do contrato
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 2% (dois por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Grave	Impedimento de licitar e contratar cumulado ou não com multa no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06088203

Muito Grave	Impedimento de licitar e contratar ou Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulado ou não com multa no percentual de até 20% (vinte por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
-------------	--

b) TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não indicar formalmente preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o CONTRATANTE, com disponibilidade e pronto atendimento, que esteja autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço.	Muito Leve	Por ocorrência
2	Não prestar suporte, ou retardar suporte técnico solicitado a partir de abertura de chamados	Leve	Por ocorrência
3	Deixar de apresentar documentação e relatórios necessários ao desempenho a prestação dos serviços, quando solicitados, ou que o deva fazer por constarem os requisitos de acompanhamento e fiscalização dos mesmos.	Leve	Por ocorrência
4	Falta de cooperação nas atividades de fiscalização e monitoramento para verificação do fiel cumprimento do contrato e da qualidade dos serviços prestados	Leve	Por ocorrência
5	Deixar de iniciar a execução do contrato na data prevista no termo contratual para início da vigência	Média	Por ocorrência



6	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	Média	Por ocorrência
7	Executar o serviço em não conformidade com os requisitos técnicos.	Média	Por ocorrência
8	Realizar interrupções não programadas nos serviços de conectividade privada com a AWS.	Média	Por ocorrência
9	Deixar de reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.	Média	Por ocorrência
10	Deixar de comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços	Média	Por ocorrência
11	Deixar a CONTRATADA, independentemente da atuação dos fiscais do contrato, de se responsabilizar quanto à execução dos serviços, e pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste termo de referência	Média	Por ocorrência
12	Não atender prontamente às solicitações e às exigências dos fiscais e do gestor do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao CONTRATANTE, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.	Média	Por ocorrência
13	Deixar de prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e/ou apresentar documentos	Média	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(LICITAÇÃO)

Processo Administrativo nº: 2026-06088203

	relativos à execução dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE, assim como de comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, aos Fiscais do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.		
14	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	Média	Por ocorrência
15	Subcontratar parte dos serviços que não tenha sido expressamente autorizada conforme este Termo de Referência.	Grave	Por ocorrência
16	Não manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo CONTRATANTE concernente ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, o estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência do contrato.	Grave	Por ocorrência
17	Não manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Grave	Por ocorrência
18	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	Grave	Por ocorrência
19	Compartilhar o uso do canal dedicado e permanente para estabelecimento dos circuitos virtuais com a AWS com outros clientes.	Muito Grave	Por ocorrência



20	Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.	Muito Grave	Por ocorrência
21	Não adotar medidas adequadas para proteção dos dados transmitidos resultando em violação de informação ou acesso não autorizado.	Muito Grave	Por ocorrência

TABELA 3 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, PERCENTUAL E LIMITE DA MULTA MORATÓRIA (art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21) INCIDENTE SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO.

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL DE MULTA MORATÓRIA	LIMITE	GRAU DA MULTA COMPENSATÓRIA (TABELA 1)
1	Não entregar, dentro do cronograma previsto, os equipamentos e demais itens previstos nesse Termo de Referência.	0,2% (dois décimas por cento) por dia	30 (trinta) dias	MUITO LEVE
2	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	1% (um por cento) por dia	10 (dez) dias úteis	LEVE
3	Não entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato, ou entregar com atraso.	1% (um por cento) por dia	5 (cinco) dias úteis	LEVE



4	Atraso injustificado no cumprimento de obrigações com prazo definido neste Termo de Referência e/ou no Anexo A, após comunicação oficial do CONTRATANTE.	1% (um por cento) por dia	10 (dez) dias úteis	MÉDIA
5	Deixar de iniciar a execução do contrato na data prevista no termo contratual para início da vigência	1% (um por cento) por dia	10 (dez) dias úteis	MÉDIA
6	Deixar de implantar a solução inicial no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da primeira solicitação formal do CONTRATANTE para início da implantação.	5% (cinco por cento) por dia	10 (dez) dias úteis	GRAVE
7	Deixar de entregar a documentação de instalação ("as built") da solução inicial em até 10 (dez) dias corridos, incluindo diagramas, endereçamentos, configurações relevantes, inventário de interfaces e evidências de testes.	5% (cinco por cento) por dia	10 (dez) dias úteis	GRAVE
8	Deixar de notificar o CONTRATANTE, em até 3 (três) dias úteis, acerca de qualquer violação de confidencialidade, acesso indevido ou incidente de segurança relacionado às informações do CONTRATANTE, observado o disposto no contrato e na legislação aplicável.	5% (cinco por cento) por dia	10 (dez) dias úteis	GRAVE

12.3.2. Ultrapassado o limite definido na tabela acima, a multa moratória será convertida em compensatória, conforme estabelecido no art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.



13. ANEXOS

13.1. Compõe(m) este Termo de Referência o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. Anexo A – Especificações Técnicas.

13.1.2. Anexo B – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito as Normas de Segurança;

13.1.3. Anexo C – Termo de Ciência e de Compromisso de Sigilo.

13.1.4. Anexo D - Composição de Custos

Integrante Requisitante
**Paulo Roberto Camargo da
Cruz
15069**

Integrante Técnico
**Henrique Aloice Gomes da Costa
32009**

Integrante Administrativo
**Elenice Seabra Serrano
Silveira
27950**

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Daniel de Lima Haab
Secretário-Geral de Tecnologia da Informação